



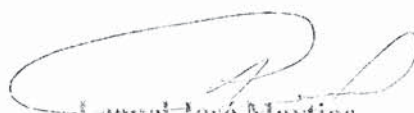
PORTARIA N.º 005/05-GP/AP-lim

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto pelo artigo 56, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 001/94-ult, de 28/01/94, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 079/2004-ult de 26/11/04, combinado com o artigo 31, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 011/99-ult, de 25/02/99, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 38/01-ult, de 17/10/01, e considerando o que consta do Processo nº 031/2005-DP, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, no valor do salário mínimo oficial vigente, conforme disposto pelo artigo 201, § 2º da Constituição Federal, constante do Parecer nº 054/2005-PROJUR, cópia integrante desta portaria, a servidora do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balneário Piçarras, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível-E, a Sra. **MARIA LUZIA GREGÓRIO**, brasileira, casada, maior, matrícula nº 261, C.I. nº 4R-1.993.744-SSP-SC, CPF nº 515.746.089-91, até então lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

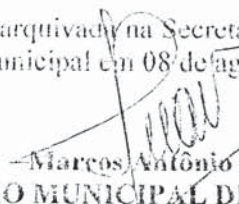
O custeio do presente ato se dá, no que couber, pela Lei Complementar nº 038/01, de 17 de outubro de 2001.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Balneário Piçarras (SC), 08 de agosto de 2005.


Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 08 de agosto de 2005.


Marcos Antônio Emílio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N.º 196/2008

Retifica a PORTARIA N.º 005/05-GP/AP-ljm

1º Em cumprimento da Decisão prolatada no Processo nº SPE 06/00447219 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a Portaria nº 005/05-GP/AP-ljm, passa à seguinte redação:

“ PORTARIA Nº 005/05-GP/AP-ljm

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, *embasado no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/03*, e considerando o que consta do Processo nº 031/2005-DP, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, no valor do salário mínimo oficial vigente, conforme disposto pelo artigo 201, § 2º da Constituição Federal, constante do Parecer nº 054/2005-PROJUR, cópia integrante desta portaria, a servidora do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balneário Piçarras, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível-E, a Sra. **MARIA LUZIA GREGÓRIO**, brasileira, casada, maior, matrícula nº 261, C.I. nº 4R-1.993.744-SSP-SC, CPF nº 515.746.089-91, até então lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. O custeio do presente ato se dá, no que couber, pela Lei Complementar nº 038/01, de 17 de outubro de 2001.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 08 de agosto de 2005.”

2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 08 de agosto de 2005.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF: 83.102.335/0001-48

Balneário Piçarras (SC), 23 de setembro de 2008.

Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria nº 196/2008 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 23 de setembro de 2008.

Marcos Antônio Emílio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO